



amostras, de acordo com as instruções do laboratório, em condições que permita a realização das análises. Realizar o pagamento pelas análises mediante a emissão da nota fiscal pelo laboratório através da Prefeitura de Várzea Grande - MT.

3.2. **Será RESPONSABILIDADE DO LAPOA - MT**, realizar as análises, de acordo com as metodologias exigidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Informar o Consórcio quando do não atendimento das metodologias exigidas pelo MAPA. Emitir Nota Fiscal para os serviços realizados via Prefeitura de Várzea Grande - MT

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse manifesto dos cooperantes.

Parágrafo único – O LAPOA - MT poderá requerer a qualquer tempo sua retirada, com efeito definitivo após 30 dias da apresentação do requerimento junto à Presidência do CIDESA. O Consórcio poderá requerer o cancelamento do termo quando o LAPOA - MT não atender a cláusula terceira, item 3.2.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

5.1. Caberá ao Consórcio proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO FÓRUM

6.1. Fica eleita o foro da Comarca de Cuiabá- MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

Sorriso – MT, 22 de SETEMBRO de 2025.

LEANDRO FELIX
PEREIRA:55861822115

Assinado de forma
digital por LEANDRO
FELIX
PEREIRA:55861822115
Dados: 2025.09.30
08:00:04 -04'00"

LEANDRO FELIX PEREIRA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
ALTO TELES PIRES – CIDESA

Laboratório de Análises de Alimentos - LTDA
(LAPOA - MT)

Projeto de extensão nº: 4.08.056.